



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0054274-84.2018.6.05.8100
INTERESSADO : SEAD
ASSUNTO : Comodato imóvel - Cartório da 100ª ZE - São Desidério

PARECER nº 102 / 2022 - PRE/DG/ASJURI

1. Diante da impossibilidade de prorrogação do CT nº 09/2021 (doc. nº 1404863), firmado entre este Tribunal e o município de São Desidério, em razão do alcance da vigência, expirada em 31/12/2021 (doc. nº 1788644), retornam os autos a esta unidade de assessoramento, albergando minuta para celebração de novo ajuste
2. Consoante se observa dos autos, persiste o interesse da Administração na utilização de imóvel cedido em Comodato pela Prefeitura para o funcionamento do Cartório Eleitoral (doc. nº 2063940), tendo sido, inclusive, demonstrada a anuência daquela municipalidade nesse particular (doc. nº 1894062 – fl.01).
3. Deste modo, considerando, ainda, a prorrogação do contrato de locação celebrado entre a Prefeitura e a proprietária (doc. nº 1894062 – fl.02/03), com vigência fixada até 31/12/2022, não vislumbramos óbice à formalização do pretendido Contrato de Comodato.
4. Quanto à minuta encartada aos autos (doc. nº 2068596), encontra-se apta à produção dos efeitos jurídicos almejados. **Recomendamos, apenas, que na Cláusula Nona, seja substituída a menção ao Processo n.º 0053198-34.2018.6.05.8100 pelo SEI nº 0054274-84.2018.6.05.8000.**

É o parecer, *sub censura*.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 30/08/2022, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2074700** e o código CRC **89CCB339**.